



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 8 de março de 2016

I

Série

Número 42

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Portaria n.º 99/2016

Dá nova redação aos n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 271/2015, de 2 de dezembro, que autorizou a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de antivíricos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

Portaria n.º 100/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de hormona libertadora gonadotropina para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 1 ano.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE****Portaria n.º 99/2016**

de 8 de março

Considerando que o valor da despesa a adjudicar no âmbito do procedimento de contratação para a Aquisição de Antivíricos se fixou num montante inferior ao inicialmente previsto em sede de preço base, impõe-se proceder à alteração da Portaria n.º 271/2015, das Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, publicada no Jornal Oficial n.º 188, I Série, de 2 de dezembro de 2015, pelo que, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional da Saúde e pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1. Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 271/2015, de 02/12, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos à Aquisição de Antivíricos para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 348.599,70 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove euros e setenta e sete centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 319.549,73;
Ano Económico de 2017 € 29.049,97.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.”
2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 29 dias do mês de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

Portaria n.º 100/2016

de 8 de março

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Hormona libertadora gonadotropina para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de um ano, no valor global de € 376.053,85 (trezentos e setenta e seis mil, cinquenta e três euros e oitenta e cinco centavos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2016 € 336.903,04;
Ano Económico de 2017 € 39.150,81.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 311, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2016.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. É revogada a Portaria n.º 250/2015, de 30 de novembro.
5. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e da Saúde, no Funchal, aos 1 dias do mês de março de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, João Augusto Quinto de Faria Nunes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)